



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026

**TRANSFERÊNCIA DE VALORES PARA O
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TAPERA
GRANDE DE CHUVISCA/RS PARA A
REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL "CAVALGADA
EM BUSCA DA CHAMA CRIOULA"**

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público a celebração de Termo de Fomento com a finalidade de firmar parceria com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TAPERA GRANDE, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 27.432.225/0001-73, com sede na Avenida 28 de Dezembro, 2970, Centro, no município de Chuvisca-RS, para a consecução de atividade de interesse público e recíproco que envolve o repasse de recursos financeiros públicos à referida entidade, conforme plano de trabalho apresentado, para subsidiar o custeio de despesas visando à prestação de apoio financeiro e logístico para o custeio de frete de caminhão boiadeiro no transporte especializado de animais durante a realização da tradicional "Cavalgada em busca da Chama Crioula", que ocorrerá nos dias 15 e 19 de agosto de 2026, com deslocamento para a cidade de Rio Pardo para trazer a Chama até o município de Chuvisca, de acordo com as condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Tapera Grande.

OBJETO: Constitui objeto do presente ato a celebração de parceria direta, mediante Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil CTG Tapera Grande, visando à prestação de apoio financeiro e logístico para o custeio de frete de caminhão boiadeiro no transporte especializado de animais. O apoio destina-se ao deslocamento de cavalos e equipe até o Município de Rio Pardo/RS, viabilizando a realização da tradicional "Cavalgada em Busca da Chama Crioula 2026", programada para ocorrer entre os dias 15 e 19 de agosto de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO I, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015, C/C ART. 10, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.410, DE 09/08/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *"bem comum"*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TAPERA GRANDE, pois desde sua criação a entidade vem realizando eventos e relevantes trabalhos em âmbito local e regional, sendo notório que referida entidade tem por fins e objetivos constituídos integração social e promoção de diversões sadias e festividades culturais que incentivam o tradicionalismo, notadamente o apoio e a efetiva participação na organização da Semana Farroupilha, bem como de bailes e jantares que promovem a cultura tradicionalista gaúcha local, que historicamente fazem parte das festividades alusivas ao aniversário do Município de Chuvisca.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Aliás, a entidade é única dessa natureza na localidade, colaborando nas ações comunitárias especialmente na prestação de serviços e/ou na organização e cedência de pessoal para a realização de eventos promovidos pelo Município.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TAPERA GRANDE, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Por tais razões, **CONSIDERANDO** o regramento contido na Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração posteriores, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.410/2021, que regulamentou no âmbito da Administração Pública Municipal de Chuvisca, o regime jurídico das parcerias instituído pela referida Lei Federal nº 13.019/2014;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que através do Termo de Fomento nº 001/2024, firmado em 12/12/2024, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R\$ 42.867,12 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos) pelo Município ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TAPERA GRANDE, a fim de promover eventos com acesso gratuito à população de Chuvisca, além de estimular as pessoas com baixo poder aquisitivo em promover a cultura regional, cujo instrumento possui vigência até 12 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação de transferência de valores à entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, plano de trabalho, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;

CONSIDERANDO, ainda, o relevante serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência, em todas as áreas de atuação acima elencadas, a qual, aliás, é a única dessa natureza na localidade, colaborando nas ações comunitárias especialmente na prestação de serviços e/ou na cedência de estrutura para a realização de eventos promovidos pelo Município;

CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como que o mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar;

ANTE O EXPOSTO, conforme o que foi apresentado a esta Comissão, observando-se, o regramento contido no art. 31, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida no art. 10, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 17 do Decreto Municipal nº 1.410, de 09/08/2021, justifica-se a celebração do Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE CHUVISCA e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TAPERA GRANDE, pelo que encaminhamos toda a documentação ao Prefeito Municipal, sugerindo a formalização da referida parceria através de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Em outros termos, sem prejuízo da manifestação do Departamento Jurídico do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público na forma da legislação pertinente.

Chuvisca-RS, 07 de agosto de 2026.

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal de Chuvisca/RS